



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Segunda-feira, 08 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 303

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.valentimgentil.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.valentimgentil.dioe.com.br

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.valentimgentil.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Segunda-feira, 08 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 303

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.244, DE 05 DE MAIO DE 2017

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, faixa de terra destinada à abertura e duplicação de vias públicas e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º, 5º, alínea "i" e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, uma faixa de terra com a área de 3.918,73 metros quadrados, sem benfeitorias, localizada na Fazenda Marinheiro de Cima, encravada no perímetro urbano do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, de propriedade de MARIA NEIVA DE LIMA PEDROSO e Outros, objeto das matrículas nº 38.126 e 38.127, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga-SP, que se destinará à ABERTURA E DUPLICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se no ponto V-1, descrito em planta, cravado na divisa da Av. Leonardo Guxardi, com a Rua Antonio da Silva; do vértice V-1 segue até o vértice V-2, no rumo SW 04º41'46" NE, em uma distância de 286,02 m confrontando com a Rua Antonio da Silva, do vértice V-2 defletindo à direita segue até o vértice V-2A no rumo SW 81º42'04" NE em uma distância de 7,61 m, confrontando com a Prefeitura do Município de Valentim Gentil, através da área Verde do Loteamento Jardim Europa; do vértice V-2A defletindo à direita segue até o vértice V-2B no rumo SW 04º41'46" NE em uma distância de 269,34 m, confrontando com a

propriedade de Maria Neiva de Lima Pedroso e outros (Área remanescente); do vértice V-2B segue até o vértice V-2C em curva, na distância de 10,92 metros confrontando com a propriedade de Maria Neiva de Lima Pedroso e outros (Área remanescente), do vértice V-2C segue até o vértice V-2D no rumo SW 80º47'26" NE em uma distância de 114,47 metros confrontando com a propriedade de Maria Neiva de Lima Pedroso e outros (Área remanescente); do vértice V-2D defletindo à direita segue até o vértice V-5A no rumo SW 84º57'21" NE em uma distância de 102,49 metros confrontando com a propriedade de Maria Neiva de Lima Pedroso e outros (Área remanescente), do vértice V5A defletindo à direita segue até o vértice V-6 no rumo NE 18º12'00" NW em uma distância de 9,34 m, confrontando com a Prefeitura do Município de Valentim Gentil, através da área dominial do Loteamento Jardim dos Ypes; do vértice V-6 defletindo à direita segue até o vértice V-7 no rumo SW 84º57'21" NE em uma distância de 104,51 m, confrontando com a Av. Leonardo Guxardi; do vértice V-7 defletindo à esquerda segue até o vértice V-1 (início da descrição) no rumo SW 80º47'26" NE em uma distância de 129,70 m, confrontando com a Av. Leonardo Guxardi, fechando assim uma área de 3.918,73 metros quadrados".

Art. 2º - A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Para fins de avaliação da área de terra descrita no caput do art. 1º, fica criada uma COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, composta de 03 (três) membros, servidores públicos municipais, todos residentes e domiciliados nesta cidade: FRANCISCO CARLOS GRACIANO BELÉM, RG nº 12.713.830-4 – Presidente; ELSON RODRIGUES RABELO, RG nº 19.474.824 – Membro; e FÁBIO BRUMATTO BARRETO, RG nº 42.016.017-6 – Membro, para procederem a avaliação da referida área.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Segunda-feira, 08 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 303

Página 3 de 3

Valentim Gentil, 05 de maio de 2017.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR,
Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município
de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá
fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial
Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na
data de 08 de maio de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais